



LEI Nº 1384/92

Desafeta parte da Quadra 369 da Planta Cadastral da Cidade, delimita a nova área do Parque da Lagoa Comprida, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica desafetada parte da Quadra 369, da Planta Cadastral da Cidade, para fins de execução de programas da administração municipal.

Artigo 2º - Em consequência da desafetação de que trata o artigo anterior, o Parque da Lagoa Comprida passa a ter a área de 74 ha. 207,50m², com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco M-1, cravado no cruzamento das ruas Edward Toscano de Brito e Guia Lopes da Laguna, com azimute 45º0'0" até o marco M-2 numa distância de 410,00m (quatrocentos e dez metros); Partindo do marco M-2 cravado no cruzamento das ruas Luiz da Costa Gomes e Guia Lopes da Laguna, com azimute 135º0'0" até o marco M-3 numa distância de 70,00m (setenta metros); Partindo do M-3 cravado no cruzamento das ruas Luiz da Costa Gomes e 13 de Junho, com azimute 45º0'0" até o marco M-4 numa distância de 290,00m (duzentos e noventa metros); Partindo do M-4, cravado no cruzamento das ruas 13 de Junho e Roque Floriano das Neves com azimute 135º0'0" até o marco M-5 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-5, cravado no cruzamento das ruas Floriano das Neves e Ovídio Costa, com azimute 45º0'0" até o marco M-6 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-6 cravado no cruzamen

to das ruas Ovídio Costa e Luiz da Costa Rondon, com azimute $135^{\circ}0'0''$ até o marco M-7 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-7, cravado no cruzamento das ruas Luiz da Costa Rondon e Felipe Orro, com azimute $45^{\circ}0'0''$ até o marco M-8 distância de 725,00m (setecentos e vinte e cinco metros); Partindo do M-8, cravado no cruzamento das ruas Felipe Orro e Francisco Pereira Alves, com azimute $135^{\circ}0'0''$ até o M-9 numa distância de 410,00m (quatrocentos e dez metros); Partindo do marco M-9 cravado no cruzamento das ruas Francisco Pereira Alves e Antonio Campello, com azimute $225^{\circ}0'0''$ até o marco M-10 numa distância de 995,00m (novecentos e noventa e cinco metros); Partindo do marco M-10 cravado no cruzamento das ruas Antonio Campello e Campo Grande, com azimute $315^{\circ}0'0''$ até o marco M-11 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-11, cravado no cruzamento das ruas Campo Grande e Francisco Dias Feitosa, com azimute $225^{\circ}0'0''$ até o marco M-12 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-12, cravado no cruzamento das ruas Francisco Dias Feitosa e Abdala Macksoud, com azimute $315^{\circ}0'0''$ até o marco M-13 numa distância de 67,50 (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros); Partindo do marco M-13, cravado no cruzamento das ruas Abdala Macksoud e Projetada, com azimute $225^{\circ}0'0''$ até o marco M-14 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-14, cravado no cruzamento das ruas Projetada e José Ravaglia, com azimute $315^{\circ}0'0''$ até o marco M-15 numa distância de 75,00 m (setenta e cinco metros); Partindo do marco M-15, cravado no cruzamento das ruas José Ravaglia e Quintino Bocaiuva, com azimute $225^{\circ}0'0''$

SJK



até o marco M-16 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-16, cravado no cruzamento das ruas Quintino Bocaiuva e Maria Eliza Mucio Teixeira, com azimute 315°0'0" até o marco M-17 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-17 cravado no cruzamento das ruas Maria Eliza Mucio Teixeira e Moisés de Albuquerque, com azimute 225°0'0" até o marco M-18 numa distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros); Partindo do marco M-18, cravado no cruzamento das ruas Moisés de Albuquerque e Giovani Toscano de Brito com azimute 315°0'0" até o marco M-1 ou ponto de partida fechando o perímetro com uma área de 74 Ha 207,50m² (setenta e quatro hectares e duzentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

LIMITES :

NORTE : com a rua Francisco Pereira Alves;

SUL : com a rua Giovani Toscano de Brito;

LESTE : com as ruas Moisés de Albuquerque, Maria Elisa Mucio teixeira, Quintino Bocaiuva, José Ravaglia, Francisco Dias Feitosa, Campo Grande e Antonio Campello; e Projetada;

OESTE : com as ruas Guia Lopes da Laguna, Luiz da Costa Gomes, 13 de Junho, Roque Floriano das Neves, Ovídio Costa, Luiz da Costa Rondon e Felipe Orro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal